



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

**LEI MUNICIPAL Nº 567/04, DE 22 DE OUTUBRO DE 2004.**

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Floriano Peixoto, para o exercício de 2005 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**  
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - O Orçamento Fiscal do Município de Floriano Peixoto, para o exercício de 2005, estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 4.692.000,00 (quatro milhões, seiscentos e noventa e dois mil reais) para a Administração Direta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, inclusive do Estado e da União, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes da Lei, com o seguinte desdobramento:

**1 - CATEGORIA ECONÔMICA**

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
<b>1.0</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>4.766.895,00</b>
1.1	Receita Tributária	R\$	150.000,00
1.2	Receita de Contribuições	R\$	136.500,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$	363.450,00
1.6	Receita de Serviços	R\$	108.000,00
1.7	Transferências Correntes	R\$	3.857.937,53
1.9	Outras Receitas Correntes	R\$	151.007,47
<b>2.0</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>378.750,00</b>
2.2	Alienação de Bens	R\$	1.000,00
2.3	Amortização de Empréstimos	R\$	15.300,00
2.4	Transferências de Capital	R\$	362.450,00
	<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>(453.645,00)</b>
<b>9.0</b>	Deduções da Receita Corrente para formação do <b>FUNDEF</b>	R\$	(453.645,00)
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>4.692.000,00</b>

*R*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

**LEI MUNICIPAL Nº 567/04, DE 22 DE OUTUBRO DE 2004.**

**Art. 3º** - A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Categoria Econômica" e "Por Órgãos da Administração", integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte forma:

**3 - CATEGORIA ECONÔMICA**

	<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		
<b>3.0</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>R\$</b>	<b>4.271.092,00</b>
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	1.440.085,00
3.3	Outras Despesas Correntes	R\$	2.831.007,00
<b>4.0</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$</b>	<b>378.750,00</b>
4.4	Investimentos	R\$	371.750,00
4.5	Inversões Financeiras	R\$	7.000,00
	<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>4.649.842,00</b>
<b>9.0</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>R\$</b>	<b>42.158,00</b>
9.9	Reserva de Contingência	R\$	42.158,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>4.692.000,00</b>

**ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

	<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>VALOR</b>	<b>PERCENTUAL</b>
	<b>Poder Legislativo</b>		
01	Câmara Municipal de Vereadores	<b>R\$ 195.245,00</b>	<b>4,161</b>
	<b>Poder Executivo</b>		
02	Gabinete do Prefeito Municipal	<b>R\$ 206.045,00</b>	<b>4,391</b>
03	Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	<b>R\$ 349.450,00</b>	<b>7,448</b>
04	Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Saneamento	<b>R\$ 810.500,00</b>	<b>17,274</b>
05	Secretaria Municipal de Agricultura	<b>R\$ 617.550,00</b>	<b>13,162</b>
06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	<b>R\$ 1.298.977,00</b>	<b>27,685</b>
07	Secretaria Municipal de Saúde e Políticas Sociais	<b>R\$ 1.122.075,00</b>	<b>23,915</b>
08	Regime Próprio de Prev. do Servidor	<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>1,066</b>
99	Reserva de Contingência	<b>R\$ 42.158,00</b>	<b>0,899</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 4.692.000,00</b>	<b>100,00</b>

B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

**LEI MUNICIPAL Nº 567/04, DE 22 DE OUTUBRO DE 2004.**

**Art. 4º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 e no artigo 165, parágrafo 8º da Constituição Federal, à:

I - Abrir Crédito Suplementar para atender despesas relativas a aplicação ou transferências de Receitas Vinculadas, que excedam a previsão orçamentária correspondente;

II - Abrir Crédito Suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo Projeto e ou Atividade, existindo os elementos de despesas nos respectivos Projetos e ou Atividades, até o limite da dotação;

III - Abrir Crédito Suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;

IV - Abrir Créditos Adicionais, até o limite de 2% do valor total do Orçamento Programa para o exercício de 2005;

V - Realizar em qualquer mês do exercício de 2005, Operações de Crédito por Antecipação de Receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2004.

VILSON ANTONIO BABICZ,  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em 22.10.04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SILVIA MARIA POLITO,

Secretaria.